



TERMO DE REFERÊNCIA

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Duque de Caxias, 2828, Bairro Centro, neste Município, CEP 89670-000, torna público o Edital de **Pregão Eletrônico**, nos termos do artigo 28 inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, e dos Decretos Municipais, segundo as condições estabelecidas no presente documento e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, calibração e eventual fornecimento/substituição de peças para câmaras de conservação de vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Catanduvas/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos

2. JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a **manutenção preventiva e revisão técnica da Câmara de Conservação de Vacinas**, equipamento essencial para o correto armazenamento dos imunobiológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A referida manutenção tem por finalidade assegurar o pleno funcionamento do equipamento, contemplando serviços como **reprogramação dos controles, realização de testes, regulagem e ajustes dos componentes, limpeza dos painéis de ventilação e dos condensadores, leitura e calibração dos termômetros com certificação, bem como a emissão de relatórios técnicos e do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, por profissional habilitado junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.**

Destaca-se que as **Câmaras de Conservação de Vacinas** desempenham papel fundamental na rede de imunização, uma vez que são responsáveis por manter os imunobiológicos em temperatura adequada, preservando suas características, qualidade, segurança e eficácia. A ausência de manutenção periódica e revisão técnica pode comprometer o funcionamento do equipamento, ocasionando variações de temperatura e, conseqüentemente, risco de perda ou inutilização das vacinas armazenadas.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde possui câmaras de conservação de vacinas de diferentes marcas e modelos, as quais demandam manutenção preventiva periódica, calibração e, quando necessário, manutenção corretiva com substituição de componentes e peças específicas, a fim de assegurar a continuidade da cadeia de frio e a integridade dos imunobiológicos armazenados.

Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a **continuidade, segurança e qualidade dos serviços de imunização**, evitando prejuízos ao erário, desabastecimento de vacinas e, principalmente, riscos à saúde da população em razão da possível oferta de imunobiológicos com sua eficácia comprometida.

3. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração



pública. A contratação se enquadra no caso de Pregão Eletrônico, com fundamentação no artigo 28 inciso I da Lei 14.133/2021, conforme transcrições abaixo:

*Art. 28. São modalidades de licitação:
I – pregão;*

4. DO PREÇO

Conforme pesquisa de preços realizada em cotações realizadas em empresas especializadas, estima-se uma despesa total R\$ 100.266,62 (cem mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) com o objeto em questão.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento do Município de Catanduvas - SC, para o exercício de 2026 e posteriores alterações.

Despesas:

147 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas,
347 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas,
191 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas,
195 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas .

6. HABILITAÇÃO

A documentação requerida estará descrita em edital e pela lei 14.133/21, também a empresa deverá apresentar:

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional para execução do objeto, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Comprovação de registro ou vínculo de responsável técnico para a execução do objeto, devidamente habilitado para emissão de TRT, laudos e certificados de calibração, quando cabíveis.
- c) Declaração de que possui estrutura técnica e operacional compatível para atendimento das marcas e modelos de câmaras de conservação de vacinas descritos neste Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. São Obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;



- d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto, sendo de inteira responsabilidade a execução dos serviços técnicos contratados;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

7.2. São Obrigações do CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte o objeto fornecido, em desacordo com as exigências discriminada nos documentos do processo de contratação;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- d) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133.

8.1 ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

8.1.1 A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** o objeto deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas, legislação e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

8.1.2 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas-SC, Rua Duque de Caxias, 2828, Centro de Catanduvas – SC, inscrito no CNPJ nº 10.391.817/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório e demais descritivos, se solicitados.**

8.1.3 A empresa contratada somente poderá executar os serviços e fornecer peças mediante prévia Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, ciente de que a execução sem autorização prévia não gerará obrigação de pagamento por parte da Administração.

8.1.4 O início da execução dos serviços de manutenção preventiva e calibração deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.5 Nos casos de manutenção corretiva, o atendimento técnico inicial deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, especialmente quando houver risco de comprometimento do armazenamento dos imunobiológicos.

8.1.6. Havendo necessidade de substituição de peças, o fornecimento e instalação ocorrerão no prazo a ser definido na autorização da contratante, conforme a complexidade do reparo e disponibilidade do item.

8.1.7 o fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

8.1.8 Os quantitativos de peças constantes neste Termo de Referência são estimativos, destinados ao atendimento de eventuais necessidades de manutenção corretiva, ficando a substituição condicionada à constatação técnica da falha, apresentação de diagnóstico pela contratada e autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.9 O pagamento da **manutenção preventiva/calibração será por equipamento**



efetivamente atendido;

8.1.10 A manutenção corretiva será **por hora efetivamente executada**, limitada à autorização;

8.1.11. As peças serão aceitas **somente se efetivamente substituídas, conforme a regulamentação e normativa técnica;**

8.1.12 O objeto será fornecido/prestado somente se houver necessidade, autorizado através de **ordem de serviço**, análise de **laudo técnico e/ou relatório de execução, nota fiscal e aceite do fiscal;**

8.1.13 A empresa emitirá **TRT/relatório/certificado de calibração** quando cabível

9. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE E PREÇOS:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	Manutenção preventiva e Calibração de Câmara de Vacina Deverá realizar os serviços mínimos abaixo: • Verificação de temperatura e estabilidade; • Calibração dos termômetros/sensores; • Limpeza de condensadores e ventilação; • Inspeção elétrica; • Testes de bateria e sistema de emergência; • Teste do compressor; • Teste de alarmes; • Emissão de relatório técnico. Modelos: INDREL RC 430 D 543222; INDREL RVV 440 D 58109 INDREL RVV 440 D 56831 BIOTECNO BT 1100/340 ELBER CSV REG 80698750001	5	SERV	1.237,50	6.187,50
02	Manutenção Corretiva de Câmara de vacina • Diagnóstico técnico; • Desmontagem/montagem; • Reparos; • Substituição de componentes, quando autorizada; • Testes finais;	10	HORA	783,33	7.833,30



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

	Emissão de laudo/relatório. Modelos: INDREL RC 430 D 543222; INDREL RVV 440 D 58109 INDREL RVV 440 D 56831 BIOTECNO BT 1100/340 ELBER CSV REG 80698750001				
03	Bateria 12v 180ah, estacionária VRLA de gel, marca referência: MOURA	07	UND	2.232,50	15.627,50
04	Bateria 12v 105ah, estacionária VRLA de gel, marca referência: MOURA	01	UND	2.012,50	2.012,50
05	Controlador TC960 Fullgate configurado BIOTECNO	01	UND	2.566,67	2.566,67
06	Placa controladora MOD 1.5.1 BIOTECNO	01	UND	3.167,50	3.167,50
07	Placa Relé MOD 1.4 BIOTECNO	01	UND	2.430,00	2.430,00
08	Placa controladora painel MOD LCD-2 INDREL	03	UND	3.637,50	10.912,50
09	Placa controladora painel MOD ELEV-6 ELBER	01	UND	3.237,50	3.237,50
10	Inversor 12v/127 Halionik Senoidal 1000W	02	UND	2.387,50	4.775,00
11	Inversor 12v/127 Halionik Senoidal 1500W	03	UND	2.890,00	8.670,00
12	Transformador Multi saídas 127/220v-12v/24v	05	UND	1.253,33	6.266,50
13	Carregador 12v Hayonik 127/220v	04	UND	896,67	3.586,68
14	Compressor 1/5Hp 127v EMBRACO	04	UND	1.313,33	5.253,32
15	Compressor 12v com módulo eletrônico	01	UND	2.640,00	2.640,00
16	Unidade evaporadora – original	05	UND	1.403,33	7.016,65
17	Unidade condensador – original	05	UND	1.220,0	6.100,00
18	Gás refrigerante R-134	05	KG	396,67	1.983,35
TOTAL LOTE					100.266,62

Obs.:

- Optou-se pela adjudicação por lote único em razão da necessidade de compatibilidade técnica entre os serviços de manutenção e as peças aplicadas nos equipamentos, bem como para assegurar maior eficiência na execução contratual, padronização dos atendimentos, centralização da responsabilidade pelo diagnóstico, fornecimento, instalação, testes e garantia dos componentes substituídos, evitando a fragmentação da solução e o risco de incompatibilidade entre peças e serviços.
- As peças indicadas no presente TR têm caráter referencial, admitindo-se peças compatíveis com as marcas e modelos dos equipamentos existentes, desde que atendam às especificações técnicas mínimas, sejam novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, e possuam plena compatibilidade de funcionamento
- Garantia mínima de **90 dias** para serviços;
- Garantia conforme fabricante para peças, não inferior a 180 dias, se

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schmidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500





couber.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal reportará o problema ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização ficará a cargo do servidor Luiz Fernando Barbosa de Oliveira – Diretor de Saúde.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O recebimento dos serviços e peças ficará condicionado à verificação, pelo fiscal do



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

contrato, da conformidade da execução com as especificações deste Termo de Referência, mediante apresentação de relatório técnico, laudo, certificado de calibração, quando cabível, nota fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação da despesa.

Catanduvas/SC, 24 de junho de 2026

VANESSA CRISTINE FUNEZ
SECRETÁRIA DE SAÚDE

www.catanduvas.sc.gov.br

Rua Felipe Schimidt, 1435 | Centro | Catanduvas | SC
CEP 89670-000 | Telefone: (49) 3525.6500

